

PUBLICADO DOC 12/04/2006

**PARECER N° 1290/2005 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI N° 088/05.**

De autoria do Nobre Vereador José Police Neto, o presente projeto pretende obrigar as salas de cinema a reservarem 70% (setenta por cento) dos assentos disponíveis nas salas de projeção para venda antecipada, e que os assentos sejam numerados de forma a possibilitar que os usuários do serviço não tenham de enfrentar longas filas de espera para disputar os melhores lugares.

De acordo com a propositura, um mapa da sala, com identificação dos assentos e das fileiras, deverá ser afixado em lugar próximo à bilheteria, visível para o consumidor. Além disso, estabelece que: a venda antecipada de bilhetes poderá ser efetuada por telefone, via Internet, sendo que somente poderá haver acréscimo no preço dos ingressos quando se tratar de entrega em domicílio; que o adquirente do bilhete antecipado poderá desistir até três horas antes do espetáculo e poderá exigir a devolução do valor do seu ingresso no caso de ocorrerem casos como cancelamento da sessão, atraso superior a vinte minutos ou de qualquer defeito que gere prejuízo grave à qualidade do espetáculo ou à comodidade dos assistentes.

No caso de descumprimento das disposições previstas no projeto, o autor prevê pena de multa às salas de cinema.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça entendeu que a matéria encontra amparo nos artigos 37, caput, 13, inc. I e 160, inc. III todos da Lei Orgânica do Município, proferindo parecer pela legalidade. Entretanto, ofereceu substitutivo a fim de expressar o valor da multa bem como adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa (fls. 05 a 07).

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica exarou parecer favorável (fl. 08).

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes avalia que a propositura é meritória e atende ao interesse público, devendo receber a aprovação desta Casa de Leis, pois visa assegurar o conforto e a segurança ao consumidor evitando os transtornos das filas intermináveis na bilheteria e assegurando alguns direitos dos cidadãos de adquirirem antecipadamente o ingresso, de desistir dele, desde que com a antecedência mínima conforme disposto no projeto e ressarcido em caso do espetáculo não atender as normas previstas.

Em face do exposto, favorável é nosso parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 25/10/05

Claudete Alves – Presidente

Myryam Athié - Relatora

Ademir da Guia

Aurélio Nomura

Carlos Apolinário

Claudininho de Souza